

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 14

Concede licença ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado, estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica concedida, nos termos do art., 25, item IV, combinado com o art. 40 da Constituição Política do Estado, ao Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, governador do Estado, licença para se ausentar do Estado pelo prazo de noventa (90) dias, a partir de 5 de fevereiro do ano de 1955.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 31 de dezembro de 1954.

Augusto Pereira Corrêa  
Presidente  
Fernando Rebelo Magalhães  
1.º Secretário  
Líbero Luxardo  
2.º Secretário

DOE Nº 17.802, de 5 de janeiro de 1955.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.